

LEI MUNICIPAL Nº 19 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO

Data: 09/06/2026

Servidor: Cafer

Matr. Nº Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0002.2.0019-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - - - - - R\$ 45.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

2.08.01.25.752.0011.1.0034-1.500.000 - 4.4.90.51.00 EXPANSÃO/MELHORIAS
DA REDE ELÉTRICA - - - - R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 08 de junho de 2026.

MILTON CEZAR DA SILVA:7343084666
8
Assinado de forma digital
por MILTON CEZAR DA
SILVA:7343084666
Dados: 2026.06.08 15:19:45
-03'00'

MILTON CÉZAR DA SILVA

Prefeito Municipal